**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
(nome empresarial)**

Os abaixo assinados:

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG. nº: 9.999.999 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o nº: 999.999.999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX XXXXXXXX nº 999 – Bairro: XXXXXXXXX – CEP 99999-99, Município: XXXXXXXXX - Estado de São Paulo ; e CICLANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG. nº: 9.999.999 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 999.999.999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº 999 - apto. 00 – Bairro: XXXXXXXXXX - CEP 99999-999, Município: XXXXXXXXXXX- Estado de São Paulo; têm entre si justo e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

*Orientação: impedimentos para ser sócio, vide Manual de Registro de Sociedade Limitada, item 1.2.11*

**Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede**  
  
A sociedade girará sob o nome empresarial de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e terá sua sede na Rua XXXXXXXXXX, nº99, Bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX, CEP: 99999-999, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no pais por deliberação dos sócios.

*Orientação: o nome empresarial pode ser Denominação Social ou Razão Social, vide Manual de Registro de Sociedade Limitada, item 1.2.15*

**Cláusula Segunda - Do Objeto Social**

A Sociedade terá como objeto social o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

*Orientação: deverá constar a atividade de forma precisa e clara, indicando gênero e espécie, vide Manual de Registro de Sociedade Limitada, item 1.2.18*

**Cláusula Terceira - Do Capital Social**

O capital social é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_ reais), dividido em \_\_\_ quotas de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), cada uma, subscritas e integralizadas, (prazo), em (forma), pelos sócios:

*Orientação: deverá constar de forma expressa o prazo e a forma da integralização do capital, vide Manual de Registro de Sociedade Limitada, item 1.2.16*

SOCIO QUOTAS VALOR

Fulano de Tal \_\_\_\_quotas R$ \_\_\_\_\_\_\_\_.  
Ciclano de Tal \_\_\_\_quotas R$ \_\_\_\_\_\_\_\_.

TOTAL \_\_\_\_quotas R$ \_\_\_\_\_\_\_\_.

*Paragrafo único*: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

**Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas**  
  
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula Quinta – Início das Atividades e Prazo de Duração**  
  
A sociedade iniciará suas atividades em \_\_/\_\_/\_\_ e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta – Da Administração**

A administração da Sociedade será exercida pelos Sócio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.  
Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

*Orientação: a administração poderá ser exercida por não sócios, e a representação perante a sociedade deverá ser expressa na clausula de administração, vide Manual de Registro de Sociedade Limitada, item 1.2.23*

**Cláusula Sétima – Do Pro-Labore**  
  
Os Sócios terão direito a uma retirada a titulo de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas**  
  
No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.  
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.   
Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.  
Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

**Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

(Local), .... de ......... de 20..

*Orientação: Na dúvida quanto a veracidade das assinaturas, o Junta Comercial poderá exigir o Reconhecimento de Firma( Lei nº 9.784/99)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CICLANO DE TAL

TESTEMUNHAS:

*Orientação: não são obrigatórias as testemunhas, entretanto se lançadas, deverá conter obrigatoriamente o nome por extenso, RG com indicação do órgão e estado expedidor assim como as respectivas assinaturas.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome:   
RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

*Orientação: A empresa, quando não for enquadrada juntamente com a constituição, deverá constar o visto do advogado, indicando nome, OAB e seccional.*